



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Coordenação Administrativa	
Responsável pela Demanda: Dalva Macedo da Silva Costa	
E-mail: financeiro@crcto.org.br	Matrícula: 03

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc.) A manutenção dessa área é necessária com vistas à preservação de condições de salubridade, buscando evitar que tais espaços se tornem propícios à proliferação de vetores de doenças, a exemplo dos mosquitos. Além disso, tal manutenção contribui para o aspecto estético dessas áreas, tornando o ambiente visualmente mais agradável, conforme as especificações e condições estabelecidas no ETPC e Termo de Referência (TR).

2. Justificativa da necessidade da contratação

Os bens patrimoniais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins necessitam de manutenção, pois cabe à Administração preservar, conservar, zelar pelo seu patrimônio, pela saúde e bem estar dos seus servidores e população em geral, e, considerando que os serviços ora contratados visam preservar o ambiente limpo. Minimizando os impactos do crescimento de pragas e sua ocupação desordenada de espaços e da consequente degradação ambiental.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. O executor dos serviços deverá dispor dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual.

Justifica-se, portanto, a contratação de serviço de retirada do restante do gramado e de confecção e instalação de um novo gramado no mesmo local em face da necessidade de renovação da comunicação visual do respectivo edifício, de modo a garantir uma imagem adequada da entidade perante os profissionais contabilistas, os colaboradores e o público em geral, mediante a modernização da estrutura física.

Os serviços serão executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, localizado em Palmas - TO. O resultado que se espera é uma melhor visualização externa da sede CRCTO.

3. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física.

4. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.008 - Serviço de Limpeza, conservação e jardinagem.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Fernanda Pereira Carvalho
2. Dalva Macedo da Silva Costa
3. Wilmar Ferreira Mouzinho
4. Diego Silva Carvalho
5. Leonardo Lopes da Silva
6. Raquel Pereira Ribeiro

Palmas -TO 13 de Maio de 2025

Responsável pela ordem de Demanda

Dalva Macedo da Silva Costa

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Fernanda Carvalho Pereira

Diretora interina



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 13/05/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/05/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0837881** e o código CRC **503F59D6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Fiscal Técnico**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 16/05/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840974** e o código CRC **E8D946DB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Pereira Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Pereira Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/05/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0841002** e o código CRC **71CAB9E0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa**, **Assistente**, em 13/05/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0841008** e o código CRC **E86F9D3E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 30/05/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0841012** e o código CRC **A38C87B8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva**, Assessor da Presidência, em 12/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0841015** e o código CRC **9ED8A794**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Equipe de Planejamento
para a contratação de empresa
para a prestação de serviços e
aquisição de produtos conforme
plano anual de contratações.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Nomeia colaboradores do
quadro funcional do CRCTO
como fiscais de contratos.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Coordenação Administrativa
-----------------------	----------------------------

1. Objeto da Contratação

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc.) A manutenção dessa área é necessária com vistas à preservação de condições de salubridade, buscando evitar que tais espaços se tornem propícios à proliferação de vetores de doenças, a exemplo dos mosquitos. Além disso, tal manutenção contribui para o aspecto estético dessas áreas, tornando o ambiente visualmente mais agradável, conforme as especificações e condições estabelecidas no ETPC e Termo de Referência (TR).

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 Os bens patrimoniais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins necessitam de manutenção, pois cabe à Administração preservar, conservar, zelar pelo seu patrimônio, pela saúde e bem estar dos seus servidores e população em geral, e, considerando que os serviços ora contratados visam preservar o ambiente limpo. Minimizando os impactos do crescimento de pragas e sua ocupação desordenada de espaços e da consequente degradação ambiental.

2.2 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. O executor dos serviços deverá dispor dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual.

2.3 Justifica-se, portanto, a contratação de serviço de retirada do restante do gramado e de confecção e instalação de um novo gramado no mesmo local em face da necessidade de renovação da comunicação visual do respectivo edifício, de modo a garantir uma imagem adequada da entidade perante os profissionais contabilistas, os colaboradores e o público em geral, mediante a modernização da estrutura física.

2.4 Os serviços serão executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, localizado em Palmas - TO. O resultado que se espera é uma melhor visualização externa da sede CRCTO.

3. Definição e Justificativa da Natureza Continuada do Serviço.

a) Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza não continuada sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

b) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

c) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1. Necessidade de adequação e transição contratual

3.1.1 Não haverá necessidade de adequação do ambiente para prestação dos serviços objeto deste Estudo, sendo suficientes as atuais condições ambientais.

4. Descrição da solução como um todo considerada o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo e Solução a Contratar

5.1 O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas as contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Conselho, bem como, na possibilidade de realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com os potenciais interessados para a coleta de contribuições.

5.2 Na pesquisa realizada, constatou-se que tanto as empresas como os tomadores de serviços e, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar. Por esse motivo, não se vislumbram outras soluções de mercado fora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem nos quadros funcionais para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria administração.

5.3 A solução que atende aos interesses e necessidades do Conselho é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços não continuados, para substituição do gramado do jardim da sede do CRCTO.

5.4 A terceirização dos serviços é necessária uma vez que o CRCTO não dispõe de agentes com a atribuição para tal serviço, A contratação de empresa especializada pressupõe maior eficiência, qualidade e redução de custos relacionados a execução do serviço.

5.5 Trata-se ainda de serviço comum, cujo mercado contempla diversos fornecedores interessados, sendo a contratação obrigatória do adequado rito de licitação, conforme a Lei n.º 14.133/2021, devendo ser adotado a dispensa de licitação ou para a condução do certame, no qual terá as suas características vinculadas às necessidades de cada ente governamental.

6. Requisitos da Contratação

6.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo processo de remoção e colocação do novo gramado e demais itens;

I - serviço de aparagem do gramado, rastelar, varrer, soprar para deixar a área afetada com aspecto limpo e ordenado.

6.2. Devido a variação climática da cidade se faz necessário a contratação de serviço de Jardinagem para fazer a manutenção do gramado do CRCTO em Palmas - TO.

6.3. A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETPC, TR e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.

6.4. O prazo para execução será de **30 (trinta)** dias, não podendo ter sua duração prorrogada.

6.5. As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

7. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

7.1 A instrução normativa 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

8.1. As estimativas relativas aos quantitativos a serem contratados levarão em consideração os trabalhos que serão desenvolvidos para prestação de serviço, conforme informação constante em relatório.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para manutenção do jardim da sede do CRCTO	01	Serv	R\$ 1.113,00	R\$ 1.113,00
Valor Total					R\$ 1.113,00

8.2 O quantitativo a ser contratado deve obedecer ao descrito na tabela acima.

8.3 Para a formulação do preço de referência, poderão ser empregadas as metodologias de média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante análise, a depender dos orçamentos obtidos.

8.4 Entretanto, considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, utilizaremos, assim que o TR estiver concluído, como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com os fornecedores dos bens/serviços.

9. Análise da contratação anterior

9.1. A contratação anterior atendeu plenamente todas as necessidades do CRCTO.

9.2. A contratação anterior cumpriu prontamente com a realização de todos os serviços especificados no contrato celebrado entre as partes.

10. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

a) Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

b) Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

c) A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

d) O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/21.

Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/21.

11. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

11.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

11.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

12. Descrição da solução como um todo

a) Limpeza: aparagem do gramado, rastelar, varrer, soprar para deixar a área afetada com aspecto limpo e ordenado. A limpeza pode incluir retirada de matos. A CONTRATADA deverá recolher e dar a destinação dos resíduos vegetais ou inertes (plásticos, pedras, pequenos acúmulos de entulho, etc.).

b) Aparegem e Manutenção e conservação do gramado, incluindo serviço de carpinagem quando necessário, para eliminação de plantas daninhas dos gramados: ausência de infestação de ervas daninhas, supracitadas, incluindo retirados órgãos subterrâneos como rizomas, bulbos e raízes;

c) Remoção dos resíduos do gramado; Limpeza em geral de todo o gramado retirada de algum lixo, limpeza dos canteiros, retirada do mato caso necessário;

d) O endereço do serviço a serem realizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 sul, conjunto 01, lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas - TO, no horário comercial, ou seja, de 08h às 12h e das 14h às 18h, sob responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

e) A CONTRATADA deverá ter os maquinários e equipamentos para a realização do serviço sendo aparadores de grama, rastelos, carrinho de mão, saco de lixo entre outros para perfeita execução do serviço contratado.

f) A fiscalização do serviço prestado é de responsabilidade da CONTRATANTE, podendo ocorrer durante sua execução ou no momento posterior. Os fiscais da CONTRATANTE poderão, a seu critério, acompanhar os serviços contratados e fornecer apoio necessário e orientações pertinentes, sempre visando o cumprimento adequado do serviço;

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

13.1. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

14.1. É de entendimento desta equipe de planejamento que é dever do gestor público a realização de uma contratação de forma eficiente e eficaz, de forma a viabilizar o atingimento das atividades de apoio aos projetos e áreas-fim do CRCTO. Assim, uma boa contratação é aquela que atinge os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, transparência, igualdade, dentre outros.

14.2. Espera-se com a contratação a obtenção dos seguintes resultados:

a) Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCTO os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.

b) Efetividade: possibilitar um ambiente sustentável, trazendo resultados dos serviços com a devida limpeza dos locais, com a remoção de todo material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso.

c) Eficiência: contratação de empresa que ofereça o menor valor global para a prestação dos serviços.

14.3. O resultado pretendido é a manutenção e a conservação das áreas verdes do CRCTO, com impacto na salubridade (eliminação de locais propícios à proliferação de insetos e outros animais, vetores de doenças).

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A CONTRATADA deve promover o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental e equipamentos que causem o menor incômodo durante a execução dos serviços contratados, mitigando os possíveis impactos ambientais, conforme requisitos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

16. Contratações correlatas e/ou interdependentes

16.1. Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

17. Declaração da viabilidade ou não da contratação

a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRC-TO.

Membro da Equipe de Planejamento
Nome: **Dalva Macedo da Silva Costa**
Telefone: **63 3219-5614**
E-mail: **administrativo@crcto.org.br**

Membro da Equipe de Planejamento
Nome: **Fernanda Carvalho Pereira**
Telefone: **63 3219-5625**
E-mail: **diretoria@crcto.org.br**

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desempref@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalizacao@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 21/05/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0841147** e o código CRC **9DE6DE83**.

WG MANUTENÇÕES DE JARDIM

CNPJ: 38.162.380 /0001-33

Fone: 63 98426-8927

63 98407-8289

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Palmas, 07 de abril de 2025.

Ao CRC - TO.

Segue abaixo a composição da proposta conforme solicitado:

32 Mts de grama R\$ 480,00

12 ixora coloridas de 25 cm R\$ 312,00

05 kg de calcário. R\$. 18,00

42 metros de delimitador R\$ 231,00

Revitalizar a terra e mão de obra de plantio com adubação na grama R\$ 390,00

Total: 1.431,00

Agradecemos e aguardamos análise e decisão.

atenciosamente,

Ana Lucia P. de Franca
WG MANUTENÇÕES DE JARDIM



Cliente: CRO- TO
Endereço: av Teotônio seguroado

Contato:

ORÇAMENTO Nº: 1747064283

Criado em: 12/05/25

Descrição:	Valor:
revitalização do jardim externo	2.200,00

Total: R\$ 2.200,00

Observações:
orçamento válido por 20 dias todo o material será por conta do contratado



ORÇAMENTO

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Palmas, 11 Abril de 2025

A empresa NANDA FLORES, localizada na Quadra 305 sul, Qi 02, Lote 42, Rua 02, CNPJ 31.988.285/0001-44. Telefones (63)99279-1665 / 98413-8229, dados bancários Ag. 3664 conta corrente n. 0024168-7 Banco do Bradesco, vem através desta apresentar a proposta de serviços e materiais para execução de paisagismo. Segue abaixo descrito.

32 Mts de grama
12 ixoria coloridas
05 kg de calcário
Revitalizar a terra
Adubação na grama

VALOR TOTAL COM MAO DE OBRA;R\$ 1.113,00

BENIGNA PEREIRA DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição	FORNECEDORES				
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média dos Preços
1	1,0	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc.)	Pesquisa Junto ao Painel de Preços	WG MANUTENÇÕES DE JARDIM 38.162.380/0001-33	J M J JARDIM 23.458.377/0001-94	BENEGNA PEREIRA DA SILVA (NANA FLORES) 31.988.285/0001-44	
				VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	
Total		Valor Total	R\$ 2.276,63	R\$ 1.431,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.113,00	R\$ 1.755,16

Análise crítica do preço: Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os parâmetros I / II / III / IV.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio de cada item solicitado, dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns itens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma, a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local, considerando o menor preço por item.

Na Pesquisa junto aos Fornecedores presenciais, foram obtidas **03 (três)** propostas compatíveis com o objeto

pesquisado. Somando a média das propostas mais a do painel de preços foi feito a Média Geral no total de R\$ 1.755,16 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). Assim, a COTAÇÃO 3 apresentou o menor valor de R\$ 1.113,00 (hum mil, cento e treze reais). Conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados, a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Em 13 de Maio de 2025

Elaborado por Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 16/05/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842609** e o código CRC **9C23C943**.



MÉDIA

R\$ 2.276,63

MEDIANA

R\$ 2.117,89

MENOR

R\$ 2.100

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra

24287 Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90045/2024	00001	Dispensa de Licitação	24287	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		OUTRAS UNIDADES	6	R\$2100	NCS COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICAS LTDA	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR	389088 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR	20/12/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	24287	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		OUTRAS	1	R\$2117,89	57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	240002 - 2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	25/11/2024
90060/2024	00046	Pregão	24287	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		OUTRAS	12	R\$2612	23.679.546 ADAIR MARLOW	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	07/11/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.988.285/0001-44
Razão Social: BENIGNA PEREIRA DA SILVA 71558217134
Endereço: QD AL 05 LT30 30 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050603415614079364

Informação obtida em 13/05/2025 08:33:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **31.988.285/0001-44**

Contribuinte: **31.988.285 BENIGNA PEREIRA DA SILVA** Inscrição: **2409372**

Endereço oficial: **ARSO 32, ALAMEDA 02, 305 S, LOTE 42, LOTE 42, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **305 S, ALAMEDA 02, Nº 42, LOTE 42, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **31.988.285/0001-44**
Código de validação: **15b07.eab99.c8be7-1223382**

Palmas, 13 de Maio de 2025 às 08:34.

Certidão válida até 12 de Julho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6650680



Validador

84483267526226160006758063304593

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: BENIGNA PEREIRA DA SILVA 71558217134

CNPJ : 31.988.285/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD QUADRA 305 SUL - ALAMEDA 2 - LOTE 42, 42, PLANO DIRE. SUL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 13 de Maio de 2025 - 08h 35m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.988.285 BENIGNA PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.988.285/0001-44

Certidão nº: 26284066/2025

Expedição: 13/05/2025, às 08:35:50

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **31.988.285 BENIGNA PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.988.285/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.988.285/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2018
NOME EMPRESARIAL 31.988.285 BENIGNA PEREIRA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q 305 SUL ALAMEDA 2	NÚMERO 42	COMPLEMENTO LOTE 42
CEP 77.015-436	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORADOCERRADO@HOTMIAL.COM	TELEFONE (63) 8413-8229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2025 às 11:35:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 31.988.285 BENIGNA PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 31.988.285/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:22:47 do dia 07/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2025.

Código de controle da certidão: **B4CD.4F6D.FF07.ACA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01 – Previsão Orçamentária.	
Probabilidade:	☒ Baixa () Média () Alta
Impacto:	()Baixo () Médio ☒ Alto
DANO: 1) Interrupção da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Planejar os recursos orçamentários para execução do objeto durante o período contratado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1) Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadoria Administrativa
Risco 02 – Deficiência técnica do ETPC e TR.	
Probabilidade:	☒ Baixa () Média () Alta
Impacto:	()Baixo () Médio ☒ Alto
Dano: 1) Atraso ou impossibilidade da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Promover a capacitação dos funcionários. Aplicar os conhecimentos adquiridos na correta aplicação das peças licitatórias.	Equipe de Planejamento / Diretoria Executiva
Ação de Contingência	Responsável

1) Estudar, revisar e aplicar as correções solicitadas pelas demais instâncias do CRCTO (Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica).	Equipe de Planejamento / Diretoria Executiva
Risco 03 – Cotação de preços deficitária.	
Probabilidade:	(☐)Baixa (x) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐)Baixo (☐) Médio (x) Alto
Dano: 1) Estimar incorretamente os preços referenciais, prejudicando o trâmite do processo.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
1) Estudar, revisar e aplicar as correções solicitadas pelas demais instâncias do CRCTO (Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica).	Equipe de Planejamento
Risco 04 – Serviços prestados com má qualidade	
Probabilidade:	(☐)Baixa (x) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐)Baixo (x) Médio (☐) Alto
Dano: 1) Não execução do objeto contratado.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Acompanhamento da execução do contrato. 2) Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis.	Fiscal de Contrato e Autoridade Superior
Ação de Contingência	Responsável
1) Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação.	Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc.) A manutenção dessa área é necessária com vistas à preservação de condições de salubridade, buscando evitar que tais espaços se tornem propícios à proliferação de vetores de doenças, a exemplo dos mosquitos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc.) A manutenção dessa área é necessária com vistas à preservação de condições de salubridade, buscando evitar que tais espaços se tornem propícios à proliferação de vetores de doenças, a exemplo dos mosquitos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens patrimoniais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins necessitam de manutenção, pois cabe à Administração preservar, conservar, zelar pelo seu patrimônio, pela saúde e bem estar dos seus servidores e população em geral, e, considerando que os serviços ora contratados visam preservar o ambiente limpo. Minimizando os impactos do crescimento de pragas e sua ocupação desordenada de espaços e da consequente degradação ambiental.

3.2 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. O executor dos serviços deverá dispor dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual.

3.3 Justifica-se, portanto, a contratação de serviço de retirada do restante do gramado e de confecção e instalação de um novo gramado no mesmo local em face da necessidade de renovação da comunicação visual do respectivo edifício, de modo a garantir uma imagem adequada da entidade perante os profissionais contabilistas, os colaboradores e o público em geral, mediante a modernização da estrutura física.

3.4 Os serviços serão executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, localizado em Palmas - TO. O resultado que se espera é uma melhor visualização externa da sede CRCTO.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Limpeza: aparagem do gramado, rastelar, varrer, soprar para deixar a área afetada com aspecto limpo e ordenado. A limpeza pode incluir retirada de matos. A CONTRATADA deverá recolher e dar a

destinação dos resíduos vegetais ou inertes (plásticos, pedras, pequenos acúmulos de entulho, etc.).

4.2. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes;

4.2.1 Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- a) Manter boa aparência do jardim:
- b) Manter saudáveis as plantas e o gramado:
- c) Manter a limpeza e a ordem do jardim:

4.3. A **Contratada** deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

- a) Adubação(mineral e orgânica);
- b) Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;
- c) Capinação;
- d) Coleta e remoção de lixo;
- e) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

4.4. Aparegem e Manutenção e conservação do gramado, incluindo serviço de carpinagem quando necessário, para eliminação de plantas daninhas dos gramados: ausência de infestação de ervas daninhas, supracitadas, incluindo retirados órgãos subterrâneos como rizomas, bulbos e raízes;

4.5. Remoção dos resíduos do gramado; Limpeza em geral de todo o gramado retirada de algum lixo, limpeza dos canteiros, retirada do mato caso necessário;

4.6. O endereço do serviço a serem realizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 sul, conjunto 01, lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas - TO, no horário comercial, ou seja, de 08h às 12h e das 14h às 18h, sob responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

4.7. A CONTRATADA deverá ter os maquinários e equipamentos para a realização do serviço sendo aparadores de grama, rastelos, carrinho de mão, saco de lixo entre outros para perfeita execução do serviço contratado.

4.8. A fiscalização do serviço prestado é de responsabilidade da CONTRATANTE, podendo ocorrer durante sua execução ou no momento posterior. Os fiscais da CONTRATANTE poderão, a seu critério, acompanhar os serviços contratados e fornecer apoio necessário e orientações pertinentes, sempre visando o cumprimento adequado do serviço;

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

a) Disponibilidade Orçamentaria;

- 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.
- 6.3.1.3.02.01.008 - Seguros de Limpeza, conservação e jardinagem.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deste objeto e termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na peça Mapa Comparativo de Preços, que faz

parte do processo licitatório.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O início da contratação será de imediato.

8.2. A empresa contratada assume a responsabilidade de fazer a limpeza e a implantação de um novo gramado no jardim do CRCTO .

8.3. O CRCTO poderá cancelar a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos e suportado no cumprimento da obrigação assumida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cobrir os riscos de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão, implosão, quebra de vidros, danos elétricos e quebra de vidros.

9.2. Emitir a apólice com base nas informações da CONTRATANTE.

9.3. Prestar atendimento imediato no caso do sinistro.

9.4. Disponibilizar para a CONTRATANTE todos os contatos existentes, o endereço, e-mail e telefone.

9.5. Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.

9.6. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro.

9.7. Entregar ao CONTRATANTE a apólice de seguro no prazo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho.

9.8. Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso da CONTRATANTE.

9.9. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao CONTRATANTE.

9.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

9.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.12. Efetuar o fornecimento dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como, do processo de contratação.

9.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.14. Respeitar as demais normas em vigor que tratam dos seguros dessa natureza.

9.15. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo de 24 horas.

10.2. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

10.3. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA sede.

10.4. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice.

10.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionários especialmente designados, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços pactuados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço a ser executado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

12.2. O CRCTO deverá conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados,

condição indispensável para a quitação das mesmas.

12.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

13.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

13.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

13.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. QUALIFICAÇÕES

14.1. A qualificação dos proponentes dever ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

15.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

15.3. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

15.4. Os empregados da contratada, destacados para execução dos serviços, deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo

da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalizacao@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 22/05/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 22/05/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 22/05/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 23/05/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0849231** e o código CRC **9E3263FF**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

SEI nº 0849231



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Diego Silva Carvalho
Fernanda Pereira Carvalho
Dalva Macedo da Silva Costa
Raquel Pereira Ribeiro
Wilmar Ferreira Mouzinho
Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 16/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849236** e o código CRC **F3EA50D8**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

SEI nº 0849236



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc.) A manutenção dessa área é necessária com vistas à preservação de condições de salubridade, buscando evitar que tais espaços se tornem propícios à proliferação de vetores de doenças, a exemplo dos mosquitos, conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 21 de Maio de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa
Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 5008 – Modernização e manutenção da estrutura física.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.02.01.008 - Serviço de Limpeza, conservação e jardinagem.

Palmas-TO, 21 de Maio de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 21/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 25/06/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0854910** e o código CRC **D2D836E7**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

SEI nº 0854910



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

Número da reserva orçamentária:	151
---------------------------------	-----

Item	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc.) A manutenção dessa área é necessária com vistas à preservação de condições de salubridade, buscando evitar que tais espaços se tornem propícios à proliferação de vetores de doenças, a exemplo dos mosquitos	R\$ 1.113,00	R\$ 1.113,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.113,00

FORNECEDOR:				
BENIGNA PEREIRA DA SILVA.				
ENDEREÇO: QD 305 SUL, ALAMEDA 02 N° 42 LOTE 42, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77015-436				
Tel/Fax:	(63) 98413-8229	CNPJ:	31.988.285/001-44	Insc. Estadual: ISENT0

*Observações:	As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10.
----------------------	--

Enquadramento legal:	Art. 75. É dispensável a licitação: Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. Art .75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centvos).

Justificativa de preço:	Foram solicitadas 3 (três) propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc.), às empresas: BENIGNA PEREIRA DA SILVA J M JARDIM e WG MANUTENÇÃO DE JARDIM participaram dessa licitação, onde a empresa BENIGNA PEREIRA DA SILVA apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores. Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa BENIGNA PEREIRA DA SILVA é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supremencionado para o CRCTO. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.” Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.
--------------------------------	--

Palmas/TO, 22 de Maio de 2025.

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 22/05/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0854964** e o código CRC **CEDDDA0C**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

SEI nº 0854964

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
151	2025	22.05.2025	SEI 2025-24

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de área verde do jardim gramado da entrada do CRCTO, com 32 Mts de grama, 12 ixoria coloridas, 05 kg de calcário, Revitalizar a terra e Adubação na grama.	1.113,00

Valor por Extenso
Um Mil, Cento e Treze Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
58.911,00	49.100,02	1.113,00	8.697,98

PALMAS, 22 de Maio de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CNPJ nº : 38.155.081/0001-71	
CONTRATADO		
	☐ Pessoa Jurídica.	Razão Social: BENIGNA PEREIRA DA SILVA, C.N.P.J.: 31.988.285/0001-44.
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc.) A manutenção dessa área é necessária com vistas à preservação de condições de salubridade, buscando evitar que tais espaços se tornem propícios à proliferação de vetores de doenças, a exemplo dos mosquitos.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.113,00 (hum mil, cento e treze reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.3.1.3.02.01.008 - Serviços de limpeza, conservação e jardinagem.	

Palmas-TO, 22 de maio de 2025.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 22/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0855475** e o código CRC **6BEA8983**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

Senhora Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica do CRCTO

Assunto: Análise e Parecer

Senhora Assessora,

Encaminho o Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 22/05/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855512** e o código CRC **4F75F15D**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000013/2025-24

SEI nº 0855512



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 36/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000664.000013/2025-24

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, etc).

O pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se

em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 22/05/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855626** e o código CRC **0E468256**.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
149	27.05.2025	ORDINARIO	SEI 2025-24	151	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1133	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 1272 - BENIGNA PEREIRA DA SILVA		CNPJ / CPF : 31.988.285/0001-44			
Endereço : Q 305 SUL ALAMEDA 2 Nº 42 LOTE 42		Bairro : PLANO DIRETOR SUL			
CEP : 77015-436	Cidade : PALMAS	UF : TO			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
Empeno para despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de área verde do jardim gramado da entrada do CRCTO, com 32 Mts de grama, 12 ixoria coloridas, 05 kg de calcário, Revitalizar a terra e Adubação na grama.		1	1.113,00	1.113,00	
Valor por Extenso					
Um Mil, Cento e Treze Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
58.911,00	55.819,15	1.113,00	1.978,85		

PALMAS, 27 de Maio de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO